

## Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024

Processo nº: 2024-144

Fornecedor registrado: a P.A. COSTA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.102.935/0001-47.

Objeto: Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo café.

Valor Total da Ata: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Alexandra Macedo de Souza Oliveira e Júlia Ramos de Souza e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por José Jaider Sousa dos Santos.

Signatários: Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e o representante da empresa o senhor **PITAGORAS AUGUSTO COSTA FERNANDES**.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 103/2024

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Processo nº: 2024-58

Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de empresa especializada para execução dos serviços de jardinagem e paisagismo, abrangendo mão-de-obra, emprego de ferramentas, equipamentos, insumos e materiais, visando suprir as demandas deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Valor Total do Contrato: R\$ 653.147,52 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **MATHEUS IBSEN MODESTO DE SALES** (fiscal) e **ANA PAULA VIANA DE LIMA CARILHO** (gestor)

PROCESSO: 2024-271

UNIDADE DEMANDANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de licitação/Legalidade.

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação da Escola da Magistratura Federal do Paraná – EMAFE, para ministração de curso de inteligência artificial na modalidade EAD (curso de elaboração de textos jurídicos com auxílio de inteligência artificial) e oficina in company.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação (DFD); b) Termo de Referência (TR); c) Certidões; d) Estudo Técnico Preliminar (ETP); e) Proposta; (f) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; g) Justificativa; h) Certidões; i) Informação de disponibilidade orçamentária/financeira.

Finda a instrução, os autos aportaram Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relatório. Decido.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUR colacionado aos autos, e, por conseguinte, autorizar a contratação da Escola da Magistratura Federal do Paraná – EMAFE, para ministração de curso de inteligência artificial na modalidade EAD (curso de elaboração de

textos jurídicos com auxílio de inteligência artificial) e oficina in company, o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea “f”, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal nº 14.133/2021), desde que atestada a regularidade fiscal/social e trabalhista, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21 (TCU, Acórdãos n.ºs 6686/2009 e 5318/2018).

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.

Desª **Regina Ferrari**.  
Presidente

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 55/2024**  
**PROCESSO SEI TJAC Nº 0004187-13.2024.8.01.0000**

**PARTES COOPERANTES:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE (PMAC).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços mútuos a fim de que a Polícia Militar do Estado do Acre guarde as armas apreendidas nos quartéis dessa, oriundas dos processos jurisdicionais, como meio de prevenir furtos, roubos, garantir a segurança da população acreana e a paz social.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/10/2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, exceto se houver manifestação contrária.

**ASSINAM:** A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**; e o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Coronel **Luciano Dias Fonseca**.

## TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE CELEBRA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE.**

Processo nº 0003681-37.2024.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato denominado DOADOR, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, sediada na Rua Raimundo Margarida, s/nº 545, Centro, CEP 69.983-000, município de Marechal Thaumaturgo/Acre, representada pelo senhor Valdelio José do Nascimento Furtado, em conformidade com as cláusulas a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a doação sem encargos, pelo Doador, dos bens abaixo relacionados:

CONDICIONADORES DE AR		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	007038
02	CONDICIONADOR DE AR DE 10.500 BTUS	009191
03	CONDICIONADOR DE AR ACJ 12.000 BTUS	016915
04	CONDICIONADOR DE AR ACJ 12.000 BTUS	018159

1.2. Serão doados todos os bens acima descritos.

1.3. O doador, por sua livre e espontânea vontade, doa ao donatário, sem nenhum encargo, os bens descritos neste Instrumento, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

1.4. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

1.5. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

2.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: